



# CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA

## TERMO DE REFERÊNCIA

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO tem por objeto a aquisição de 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, conforme descrição a baixo:

ITEM	QTD	OBJETO
I	04	Ar Condicionado modelo Split de 12.000 BTUs, Frio, com as seguintes características: Inverter; Cor: Branca; Voltagem: 220V - trifásico; Baixo nível de ruído; Controle remoto de temperatura; Selo Procel A; Filtro anti-bactéria; Garantia mínima de 01 ano do equipamento e do compressor.
II	02	Ar Condicionado modelo Split de 18.000 BTUs, Frio, com as seguintes características: Inverter; Cor: Branca; Voltagem: 220V - trifásico; Baixo nível de ruído; Controle remoto de temperatura; Selo Procel A; Filtro anti-bactéria; Garantia mínima de 01 ano do equipamento e do compressor.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando que a Câmara Municipal de Atílio Vivácqua se encontra com aparelhos de ar condicionado com defeitos, os quais não foi possível realizar o devido conserto devido ao alto custo que iria acarretar aos cofres públicos.

2.3 - Considerando que a eficiência e o bem-estar dos servidores são diretamente impactados pelas condições ambientais no local de trabalho. Ambientes excessivamente quentes ou frios podem causar

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

desconforto, fadiga e até problemas de saúde. A instalação de ar condicionado permitirá manter uma temperatura adequada e constante, melhorando o conforto e a produtividade dos funcionários.

2.4 - Considerando o fato de que altas temperaturas e umidade podem prejudicar a integridade de documentos e equipamentos eletrônicos, como computadores e impressoras. O ar condicionado ajudará a manter uma temperatura e umidade controladas, prolongando a vida útil desses itens e evitando custos adicionais com manutenção e substituição.

2.5 - Considerando que a instalação de ar condicionado pode ser uma medida preventiva para garantir que as condições de trabalho estejam em conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional. Ambientes inadequadamente climatizados podem representar riscos à saúde dos funcionários, e a climatização adequada é uma forma de mitigação desses riscos.

2.6 - Considerando que oferecer um ambiente de trabalho confortável e bem equipado demonstra um compromisso com o bem-estar dos servidores e a eficiência administrativa. Isso reflete positivamente na imagem institucional da Câmara Municipal, mostrando que a gestão valoriza e investe na qualidade das condições de trabalho.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 – A entrega dos aparelhos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, situada na Praça Colotário Coelho Gomes de Magalhães, s/nº, Centro, CEP. 29.490-000, Atílio Vivacqua – ES, no horário compreendido entre 07:30 às 15:00 horas.

3.2 – O fornecimento será de forma integral, conforme a emissão da ordem de fornecimento.

3.3 – Os materiais e os equipamentos serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado.

3.4 – Os materiais e equipamentos deverão ser entregues nas mesmas marcas indicadas no orçamento.

3.5 – Os materiais terão o prazo de entrega de 15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Fornecimento pela empresa vencedora.

3.6 – Os materiais e equipamentos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, recondicionado ou recuperado, estando adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**

---

3.7 – Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os materiais ou equipamentos não atendem às especificações técnicas, poderá a Câmara rejeitá-lo, obrigando-se o fornecedor a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento só se efetivará, de fato, após o recebimento definitivo dos aparelhos de ar condicionado e a devida instalação dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante entrega das notas fiscais eletrônica contendo a descrição dos produtos e quantidades.

4.2 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá estar em regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça Trabalhista.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

5.1 – A empresa vencedora deverá entregar os produtos dentro do prazo estipulado na ordem de fornecimento, caso ocorra fato imprevisto que impeça o cumprimento do prazo, a empresa deverá comunicar formalmente a Câmara Municipal.

5.2 - Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

5.4 – A empresa vencedora deverá manter o preço dos produtos conforme informados na proposta de cotação de preços.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 – Atestar e receber os itens fornecidos de acordo com as cláusulas deste documento.

6.2 – Realizar o pagamento à empresa de acordo com o constante neste Termo de Referência.

6.3 - Designar servidor para ser gestor e fiscal do contrato.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*



## CÂMARA MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA

---

6.4 - Notificar à Contratada de qualquer falha ou imperfeição que venha existir no serviço prestado.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste serviço correrão às custas dos seguintes subelementos de despesas: 4.4.90.52.18 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

8.1 – Por força do artigo 7º, I, “a”, da Portaria 52/2024, deixamos de elaborar o estudo técnico preliminar, tendo em vista o valor estimado da contratação ser inferior ao previsto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

*Atílio Vivacqua/ES, 10 de fevereiro de 2025.*

\_\_\_\_\_ DATA : / / .

**BRUNO LUIZ LIAL FURTADO**

*Diretor Administrativo e Legislativo*

\_\_\_\_\_ APROVAÇÃO: / / .

**LAURO NASCIMENTO TOSTA**

*Presidente da Câmara Municipal de Atílio Vivacqua -ES.*

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor!”*

Praça José Valentim Lopes, 06 – 2º Andar – Centro - Atílio Vivácqua - ES – CEP – 29.490-000

CNPJ – 01.637.153/0001-07

Tel/Fax: (28)3538-1505 – email – cmav@terra.com.br